



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 255/2021 PROJETO DE LEI Nº 278/2021

Revoga a licença prevista na Lei nº 9.946, de 7 de abril de 2020, estabelecendo medidas transitórias para sua implementação.

Art. 1º Fica revogado o art. 4º da Lei nº 9.946, de 7 de abril de 2020.

§ 1º As licenças concedidas com base no dispositivo de que trata o “caput” deste artigo, prorrogadas ou não, que estejam em vigor na data de publicação desta lei deverão ser fruídas até o seu termo final, vedada a sua prorrogação.

§ 2º Os funcionários públicos que, até a data de publicação desta lei, tenham requerido a licença com base no dispositivo de que trata o “caput” deste artigo e tenham iniciado a sua fruição antes da respectiva portaria concessiva:

I – farão jus à licença exclusivamente no período efetivamente fruído; e

II – deverão retornar às suas atividades no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta lei.

§ 3º O disposto no § 2º deste artigo deverá ser objeto de comunicação direta dos órgãos responsáveis pelos recursos humanos aos funcionários públicos nele referidos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 27 de outubro de 2021.

ALUISIO BOI

Presidente